LEI MUNICIPAL Nº 1082, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Institui a Semana Municipal do Ciclismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Ciclismo” no âmbito do Município de Itapoá, a ser comemorada anualmente entre os dias 12 a 19 de agosto.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Ciclismo passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo municipal, por meio do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da organização e da definição de critérios a serem adotados para a composição dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de junho de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3553/2021 pag. 608 em 07/07/2021

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820